



L E I N° 4.282, DE 08 DE OUTUBRO DE 2003

“REAJUSTA O VALOR DO PADRÃO DE REFERENCIA (PR) CRIADO ATRAVÉS DO ARTIGO 25 DA LEI MUNICIPAL 2.736/93”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ,  
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor do **Padrão de Referência – PR**, constante no artigo 25 da Lei Municipal 2.736/93, que “Dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas da Fundação Museu Antropológico Caldas Junior e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores”, é reajustado e fixado em R\$ 72,75, a partir de 01 de outubro de 2003, R\$ 73,47, a partir de 01 de novembro de 2003 e em R\$ 74,20, a partir de 01 de dezembro de 2003.

Art. 2º. Servirá de recurso para cobrir os valores do reajuste concedido, as dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Fundação Museu Antropológico Caldas Junior anual.

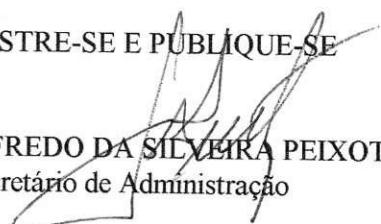
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de outubro de 2003

  
JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração